DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.804, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.023.

"Abre na Contabilidade da Câmara Municipal de Reginópolis, Crédito Suplementar e dá outras providências".

RONALDO DA SILVA CORREA, Prefeito de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade da Câmara Municipal de Reginópolis, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações:

010101 – Câmara Municipal
01 031 0001 2001 0001 – Manutenção das Atividades Legislativas
005 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas **R$ 65.000,00**
012 – 3.3.90.39.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas **R$ 20.000,00**
Total da Suplementação.....**R$ 85.000,00**

Artigo 2º - Constitui recurso hábil para cobertura do presente crédito a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

010101 – Câmara Municipal
01 031 0001 1001 0001 – Reforma do Prédio da Câmara
001 - 4.4.90.30.00 – Material de Consumo **R$ 6.000,00**
002 - 4.4.90.36.00 – Outros Ser. de Ter. P. Física **R$ 4.000,00**
003 – 4.4.90.39.00 – Outros Serv.de Ter. P.Jurídica **R$ 10.000,00**
004 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações **R$ 10.000,00**
01 031 0001 2001 0001 – Man. das Ativ. Legislativas
006 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais **R$ 9.000,00**
007 – 3.3.90.13.00 – Diárias - Pessoal Civil **R$ 8.000,00**
009 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Desp. Locomoção **R$ 5.000,00**
010 – 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria **R$ 4.500,00**
011 – 3.3.90.36.00 - Outros Serv de Ter. P. Física **R$ 4.500,00**
013 – 3.3.90.40.00 – Serv. de Tec. Infor. e Comu. **R$ 7.000,00**
014 – 4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente **R$ 17.000,00**
Total de Anulações..... R$ 85.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 14 de novembro de 2.023.

RONALDO DA SILVA CORREA
PREFEITO DE REGINÓPOLIS

Registrada na Secretaria e Publicada na forma da Lei vigente.

.....

Outros atos oficiais

PORTARIA Nº.613/2023.

De 14 de novembro de 2023.

RONALDO DA SILVA CORREA, Prefeito de Reginópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Reginópolis – SP, criado pela Lei Municipal nº 1.559, de 05 de abril de 2001:

- 01 representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular – Micheli Ulian Silva Camargo
Suplente – Maria Alice Costa e Souza
- 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular – Giovanna Stephane Benso Silva Lázari
Suplente – Milena Fernanda Polônio
- 01 representante da Secretaria Municipal de Serviços Sociais
Titular – Ezequiel Bernardo de Santana
Suplente – Vânia Aparecida de Campos Silva
- 01 representante da Secretaria Municipal de Cultura
Titular – Patrício dos Santos
Suplente – Carlos Eduardo de Oliveira Paixão
- 04 representantes das Entidades não governamentais:
Titular – Cleusa Pastrello
Suplente – Ailton Gonçalves
Titular – Marcos Antonio Fernandes Bazílio
Suplente – Rose C. Vieira
Titular – Joana Carla Rodrigues
Suplente – Sara Said
Titular – Felipe da Silva Pinheiro
Suplente – Marinez Tomás Bernardino

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DA SILVA CORREA
Prefeito de Reginópolis

.....

CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE REGINÓPOLIS- SP
RESOLUÇÃO N°. 001/2023 - CMDCA

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO para¨ "MANDATO TAMPÃO¨ para membros do Conselho Tutelar para o período (21 de novembro/2023 à 09 de janeiro/2024) de Reginopolis SP e dá outras providências.

O CMDCA no uso de suas **ATRIBUIÇOES,** conforme

orientação do Ministério Publico autoriza a convocação dos conselheiros eleitos que participaram da Eleição Municipal realizada em 01/10/2023 para posse **"MANDATO TAMPÃO"** em caráter de urgência, para o período de 21/11/2023 a 09/01/2024, considerando:

Considerando o que diz a Constituição Federal de 1988, em seu art. 227, que preconiza que a criança e o adolescente são prioridade absoluta;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando a Resolução n° 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

Considerando o esgotamento da lista de suplentes de Conselheiros Tutelares eleitos em 2019 e a necessidade inadiável de se indicar novos Conselheiros para fazer frente aos cargos vagos no respectivo colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Convocação dos Três primeiros Candidatos eleitos, na Eleição do Conselho Tutelar do município de Reginopolis SP, no ano de 2023, respeitada a lista de classificação.

§ 1º - Fica facultado a qualquer cidadão impugnar qualquer candidatura desta relação, mediante prova da alegação, no período de 16/11/2023 a 17/11/2023 no horário de atendimento ao público, no setor de protocolo da Prefeitura de Reginópolis SP.

§ 2º -Transcorrido este período, o CMDCA notificará o (as) candidata impugnada (as), concedendo-lhes o prazo de 01 (um) dia útil para defesa, a qual o CMDCA realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 01 (dia) útil.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reginópolis, 14 de novembro de 2023.

.....